



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 20 /2023.
Em, 03 de Abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 03 / 04 / 2023
- 03 11:44 8/2023

Estabelece a Parceria Público-Privada (PPP) para o financiamento de exames médicos aos cidadãos em fila de espera do sistema de regulação do município de Teixeira de Freitas/Bahia, e cria o Programa Municipal de Responsabilidade Social em Saúde, e determina outras providências.

Art. 1º- Fica instituído o Programa Municipal de Responsabilidade Social em Saúde, com o objetivo de promover a cooperação entre o setor público e empresas privadas para o financiamento de exames médicos aos cidadãos em fila de espera do sistema de regulação do município de Teixeira de Freitas, Bahia.

Art. 2º- O Programa Municipal de Responsabilidade Social em Saúde será implementado por meio de Parcerias Público-Privadas (PPPs), celebradas entre o município de Teixeira de Freitas e empresas privadas interessadas em contribuir para o financiamento dos exames médicos mencionados no art. 1º desta Lei.

§ 1º- As PPPs serão regulamentadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda, e observarão as disposições desta Lei e demais normas aplicáveis.

§ 2º- A adesão das empresas ao Programa Municipal de Responsabilidade Social em Saúde será voluntária e deverá ser formalizada mediante contrato de parceria, que estabelecerá os direitos e obrigações das partes, os critérios de seleção dos beneficiários dos exames médicos, os valores a serem aportados pelas empresas, a periodicidade dos repasses financeiros e as condições de fiscalização e prestação de contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Art. 3º- As empresas participantes do Programa Municipal de Responsabilidade Social em Saúde receberão o Selo de Responsabilidade Social em Saúde, que atestará seu compromisso com o bem-estar da população de Teixeira de Freitas e poderá ser utilizado em suas comunicações e publicidades.

Art. 4º- Em contrapartida ao financiamento dos exames médicos, as empresas parceiras terão seus nomes e logomarcas divulgados nos meios de comunicação oficiais do município, em eventos promovidos pela Prefeitura e em campanhas publicitárias de interesse público, conforme critérios a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e acordos de cooperação técnica e financeira com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e com organizações não governamentais, visando à implementação, ao aperfeiçoamento e à expansão do Programa Municipal de Responsabilidade Social em Saúde.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, dispondo sobre a forma de adesão das empresas, os procedimentos para seleção dos beneficiários dos exames médicos, a definição dos valores a serem aportados pelas empresas, os prazos e condições para repasses financeiros, a fiscalização e prestação de contas e outras disposições necessárias à implementação do Programa Municipal de Responsabilidade Social em Saúde.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Francistônio Alves Pinto, 03 de Abril de 2023.


Marcelo Santos Teixeira
Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba
Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –
www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Ilmº Presidente,
Nobres Pares,

O intuito da realização Parceria Público-Privada (PPP) para o financiamento de exames médicos aos cidadãos em fila de espera do sistema de regulação do município de Teixeira de Freitas/Bahia, se faz necessário diante da possibilidade de dar um andamento mais célere a realização dos exames dos pacientes que se encontram na fila de regulação municipal.

Além de possibilitar uma melhor prestação do serviço de saúde no âmbito do Município de Teixeira de Freitas.

Para isso, buscar parcerias com instituições privadas que possam assistência técnica do plantio a colheita de todos os sistemas, práticas e insumos agroecológicos que o produtor pretenda implantar, busca apoio e parceria com instituições que venha desenvolver e atuar juntamente com a Secretaria de Agricultura na implantação e execução do projeto.

Ante o exposto, submete-se à apreciação desta Casa a presente proposição, com ponderação pela sua aprovação.

Cordialmente,



Marcelo Santos Teixeira
Vereador